

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FORENSES

RESPOSTA AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Seleção do PPGCF do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Forenses, Processo regido pelo Edital Específico N° 03/2021 do PPGCF/Unifesspa, avaliando os recursos apresentados por alguns candidatos em conformidade com os itens de Condições Gerais do Edital N° 03/2021 e do item 12 que concerne orientações para interposição de recursos, resolve divulgar a resposta aos recursos da homologação das inscrições.

Inscrição	Linha de Pesquisa	Situação
2568	1	INDEFERIDO
2593	1	INDEFERIDO
2592	4	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO: 2568

LINHA DE PESQUISA: 1

RECURSO:

A decisão objeto de contestação é: *“Tendo em vista que no ato da inscrição não enviei os documentos comprobatórios, dos quais marquei na tabela de pontuação. Justifico mediante estava em falta de alguns no ato da inscrição”*.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: *“Envio os documentos que comprovam o motivo do indeferimento”*.

RESPOSTA:

() RECURSO DEFERIDO

(X) RECURSO INDEFERIDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FORENSES

FUNDAMENTAÇÃO:

Consta no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFESSPA que, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) NÃO anexou os seus respectivos comprovantes enumerados na Tabela de Pontuação, em um único arquivo PDF.

Pelo exposto, considerando o item 3.4.1 do Edital 03/2021, a Comissão de Seleção decide pela manutenção do INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a).

INSCRIÇÃO: 2593

LINHA DE PESQUISA: 1

RECURSO:

A decisão objeto de contestação é: *“Não atendimento das alíneas “g” e “j” do subitem 3.4.1 do Edital (Comprovante de quitação com a justiça eleitoral ou comprovante de regularização junto ao tribunal superior eleitoral; Tabela de Pontuação, preenchida e assinada pelo(a) candidato(a); e todos os documentos comprobatórios informados nos itens da Tabela de Pontuação, em um único arquivo PDF, conforme a ordem apresentada no ANEXO 03)”*.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: *“Quanto ao Comprovante de quitação com a justiça eleitoral, acreditava que os comprovantes de justificativa das últimas eleições, anexados no processo de seleção, serviriam para atestar regularidade. De toda forma, segue o Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (anexo). Quanto a Tabela de Pontuação, preenchida e assinada com todos os documentos comprobatórios informados nos itens da Tabela de Pontuação, cometi um erro na nomeação dos arquivos, anexando o arquivo errado no processo. Assumo totalmente a responsabilidade pelo equívoco no envio da documentação, mas peço que reconsiderem a veracidade dos mesmos (anexo), pois desde que soube deste processo seletivo, por meio de um amigo egresso desta instituição, poucos dias antes da finalização do prazo, busquei compilar meus documentos e elaborar um projeto palpável, com possibilidades reais de ser desenvolvido para participar do pleito”*.

RESPOSTA:

- () RECURSO DEFERIDO
(X) RECURSO INDEFERIDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FORENSES

FUNDAMENTAÇÃO:

1) Em resposta ao questionamento de *Comprovação de quitação com a justiça eleitoral*:

Consta no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFESSPA que, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) NÃO anexou o(s) comprovante(s) de votação da última eleição (2020), anexando somente canhotos da eleição de 2018, os quais não trazem a informação de quitação eleitoral do candidato(a).

2) Em resposta ao questionamento da *Tabela de Pontuação, preenchida e assinada com todos os documentos comprobatórios informados nos itens da Tabela de Pontuação*:

Consta no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFESSPA que, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) NÃO anexou os seus respectivos comprovantes enumerados na Tabela de Pontuação, em um único arquivo PDF.

Pelo exposto, considerando o item 3.4.1 do Edital 03/2021, a Comissão de Seleção decide pela manutenção do INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a).

INSCRIÇÃO: 2592

LINHA DE PESQUISA: 4

RECURSO:

A decisão objeto de contestação é: *“Não atendeu à alínea “a” do subitem 3.4.1. do Edital (Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou cópia digitalizada de Documentação Comprobatória de Aluno Concluinte de Curso de Graduação).”*

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: *“Solicitar, em especial atenção dessa honrosa banca a revisão deste quesito e deferimento desse recurso, pois o comprovante de matrícula apresentado é equivalente ao último semestre/ano do curso de graduação, conforme pode-se constatar no aval emitido pela Faculdade no documento anexo:”*

RESPOSTA:

() RECURSO DEFERIDO
(X) RECURSO INDEFERIDO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FORENSES**

FUNDAMENTAÇÃO:

Consta no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFESSPA que, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) NÃO apresentou o diploma do curso de graduação (frente e verso) ou cópia digitalizada de documentação comprobatória de aluno concluinte de curso de graduação.

Pelo exposto, considerando o item 3.4.1 do Edital 03/2021, a Comissão de Seleção decide pela manutenção do INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a).

Marabá/PA, 9 de novembro de 2021.

Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Forenses